



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 — Fone: 22.0571 — CEP 86.985

RESOLUÇÃO nº 01/86.

SÚMULA:- Altera dispositivos da Resolução nº 01/84 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º da resolução nº 01/84, passa a ter a seguinte redação:

"art. 2º - Independentemente do valor resultante da incidência percentual previsto no artigo 1º sobre a remuneração dos deputados estaduais, a despesa anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar à 4% (quatro por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 1.986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/84.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de março do ano de 1.986.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

- Presidente -

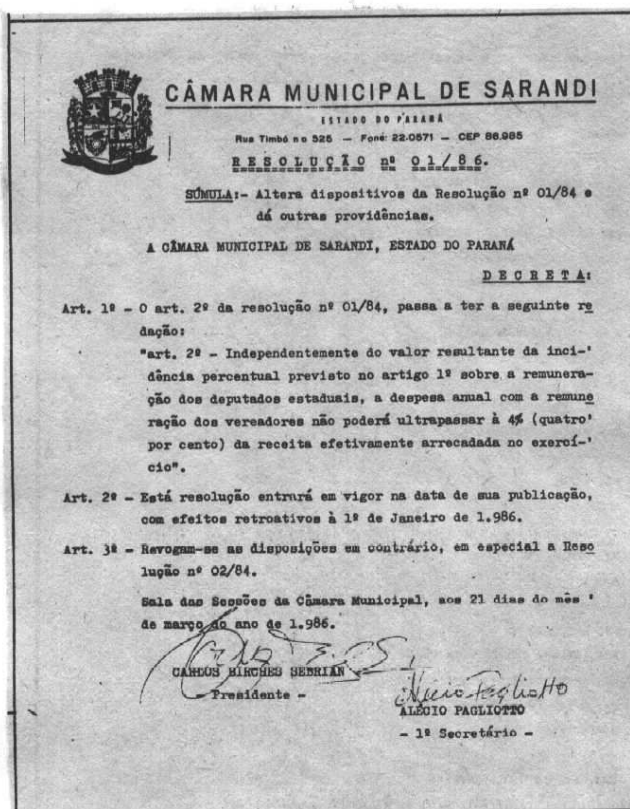
ALÉCIO PAGLIOTTO

- 1º Secretário -

- P U B L I C A Ç Ã O -
=====

RESOLUÇÃO nº 01/86. - de autoria da Mesa.

**- Que Altera dispositivos da Resolução nº 01/84,
e dá outras providências.**



Aprovada definitivamente em 21 de Março/86 e Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município dia 01 de Abril de 1.986, Edição nº 3.915 .*.~.*.~.*.~.*.~.*.~.*.~.*.